



DIÁRIO DO GOVÊRNO

PREÇO DÊSTE NÚMERO — 1\$20

Toda a correspondência, quer official, quer relativa a anúncios e à assinatura do *Diário do Governo*, deve ser dirigida à Administração da Imprensa Nacional. As publicações literárias de que se recebem 2 exemplares abunciam-se gratuitamente.

ASSINATURAS			
As 3 séries . . .	Ano 240\$	Semestre	130\$
A 1.ª série . . .	90\$	“	48\$
A 2.ª série . . .	80\$	“	43\$
A 3.ª série . . .	80\$	“	43\$

Para o estrangeiro e colónias acresce o porte do correio

O preço dos anúncios (pagamento adiantado) é de 2\$50 a linha, acrescido do respectivo imposto do selo. Os anúncios a que se referem os §§ 1.º e 2.º do artigo 2.º do decreto n.º 10:112 de 24-IX-1924, têm 40 por cento de abatimento.

SUMÁRIO

Presidência do Conselho:

Rectificação ao relatório do decreto-lei n.º 33:270, que determina que para efeito do cálculo do limite da percentagem sobre a venda dos valores selados, a que se refere o artigo 2.º do decreto lei n.º 33:103, não seja contada aos tesoureiros da Fazenda Pública em Lisboa e Porto importância superior à da gratificação de chefia atribuída aos outros tesoureiros da mesma classe.

Ministério do Interior:

Decreto n.º 33:325 — Abre um crédito destinado a fazer face a encargos resultantes do abono de família, instituído pelo decreto-lei n.º 32:688.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 2.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Justiça:

Decreto n.º 33:326 — Transfere uma verba dentro do capítulo 6.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Finanças:

Decreto n.º 33:327 — Transfere uma verba dentro do capítulo 19.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:328 — Abre um crédito para reforço da verba inscrita no n.º 2) do artigo 86.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:329 — Transfere uma verba dentro do capítulo 12.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Marinha:

Decreto n.º 33:330 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita no n.º 2) do artigo 139.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:331 — Transfere uma verba para reforço da dotação inscrita no n.º 1) do artigo 66.º, capítulo 4.º, do orçamento do Ministério.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério das Obras Públicas e Comunicações:

Decreto n.º 33:332 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras do paiol da Ameixeira.

Decreto n.º 33:333 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras do Liceu Passos Manuel.

Decreto n.º 33:334 — Autoriza a Direcção Geral dos Edifícios e Monumentos Nacionais a celebrar contrato para a execução das obras de caixilharia e portas exteriores dos pavilhões laterais e galerias de ligação do Sanatório D. Manuel II, no Monte da Virgem, em Vila Nova de Gaia.

Decreto n.º 33:335 — Abre um crédito para reforço da dotação inscrita na alínea a) do n.º 1) do artigo 5.º, capítulo 1.º, do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:336 — Abre um crédito para reforço de várias dotações inscritas no capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Educação Nacional:

Decreto n.º 33:337 — Abre um crédito destinado a despesas de comunicações da Universidade de Coimbra e Direcção Geral do Ensino Liceal.

Decreto n.º 33:338 — Abre um crédito para reforço de várias verbas inscritas nos capítulos 4.º e 5.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:339 — Transfere uma verba dentro do capítulo 5.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:340 — Transfere uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:341 — Transfere uma verba dentro do capítulo 1.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:342 — Transfere várias verbas dentro dos capítulos 3.º e 5.º do orçamento do Ministério.

Declaração de ter sido autorizada a transferência de uma verba dentro do capítulo 3.º do orçamento do Ministério.

Ministério da Economia:

Decreto n.º 33:343 — Transfere várias verbas dentro do capítulo 11.º do orçamento do Ministério.

Decreto n.º 33:344 — Transfere uma verba dentro do capítulo 13.º do orçamento do Ministério.

PRESIDÊNCIA DO CONSELHO

Secretaria

Tendo sido publicado com inexactidão no suplemento ao *Diário do Governo* n.º 256, 1.ª série, de 24 de Novembro de 1943, pelo Ministério das Finanças, Direcção Geral da Fazenda Pública, o relatório do decreto-lei 33:270, determino que se faça a seguinte rectificação:

Na 3.ª linha do citado relatório, onde se lê: «... e Porto ser o dobro da fixada para os outros ...», deve ler-se: «... e Porto ser de mais um terço da fixada para os outros ...».

Em 29 de Novembro de 1943. — *António de Oliveira Salazar.*

MINISTÉRIO DO INTERIOR

3.ª Repartição da Direcção Geral da Contabilidade Pública

Decreto n.º 33:325

Com fundamento nas disposições do artigo 35.º e sua alínea a) do decreto n.º 18:381, de 24 de Maio de 1930,